PROPOSTA DE EMENDA Nº 01/2021

AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 51/2021

**Emenda de Aditiva e Modificativa**

**Art. 1º.** O programa 11 – infraestrutura urbana, passa a contar com as modificações do anexo I desta emenda.

**Art. 2º.** Fica criado a ação “Incentivo a geração de energias alternativas e energia limpa”, nos termos do anexo I.

Bicas, Minas Gerais, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

Marcelo N. Jardim

Vereador Proponente

**JUSTIFICAÇÃO**

O racionamento de energia elétrica, que todos nós estamos prestes a nos submeter, comprova que estamos atravessando um período de escassez de recursos hídricos com a redução dos índices pluviais e a consequente redução da produção de energia elétrica pelas usinas hidrelétricas. É o meio ambiente nos alertando para que busquemos formas alternativas de produção de energia.

Nosso país possui uma das maiores incidências de luz solar do mundo, entretanto ainda é um dos que menos aproveitam essa fonte de energia. A energia solar é incomparável a qualquer outro sistema de energia convencional por tratar-se de uma fonte 100% natural, ecológica, gratuita, inesgotável e não agressora do meio ambiente. Para cada m2 de coletor solar instalado evita-se a inundação de 52 m2 na construção de novas usinas hidrelétricas.

O conceito de geração distribuída que começa a ser difundido na engenharia de sistemas energéticos, aponta para uma participação mais significativa das fontes de energia alternativas na geração de eletricidade para a sociedade moderna.

Como uma das principais fontes de energia eólica tem se destacado pelo reduzido impacto sobre o meio ambiente, pela sua base tecnológica industrial e pela confiabilidade adquirida nestes últimos 20 anos de operação de grandes sistemas de geração eólica no mundo e pelo imenso potencial energético do Brasil.

A energia solar fotovoltaica, fruto da conversão direta em eletricidade, é a que tem apresentado o impulso mais notável nos últimos anos. Os sistemas de geração de energia fotovoltaica têm recebido grande atenção por parte da comunidade científica internacional e, como consequência, têm sido apontados como uma das grandes oportunidades para o setor energético neste início de milênio.

É importante ressaltar que a energia eólica representa hoje o menor custo entre todas as formas de geração de eletricidade e que seus custos se encontram em declínio e que se houver um incentivo, o mesmo poderá acontecer com a fotovoltaica, ficando o benefício para o consumidor e para o meio ambiente.

Com a nossa proposta, não temos a pretensão de invadir a competência privativa na União, prevista no Artigo 22 da Constituição Federal, que é a de legislar sobre energia. Queremos sim, abrir uma discussão sobre o assunto e induzir o Poder Executivo a contribuir, da forma que lhe couber, para promover incentivar a produção de energia elétrica alternativa em nosso município.

Marcelo N. Jardim

Vereador Proponente